



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



LEI Nº 1177/2015

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de
Paulo Cândido para o exercício financeiro de 2016.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:*

Art.1º. O Orçamento Geral do Município de Paula Cândido estima a receita e fixa a despesa em R\$ 20.145.000,00 (vinte milhões, cento e quarenta e cinco mil reais), para o exercício financeiro de 2016; sendo R\$ 13.003.918,28 (treze milhões, três mil, novecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 7.141.081,72 (sete milhões, cento e quarenta e um mil e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art.2º. A Receita do Município de Paula Cândido é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	541.892,00
1.2. Receita de Contribuições	278.336,00
1.3. Receita Patrimonial	118.184,00
1.6. Receita de Serviços	54.760,00
1.7. Transferências Correntes	18.030.965,00
1.9. Outras Receitas Correntes	217.978,00
Soma	19.242.115,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	50.000,00
2.4. Transferências de Capital	3.250.000,00
Soma	3.300.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(2.397.115,00)
Total da Receita Estimada	20.145.000,00

Art.3º. A Despesa do Município de Paula Cândido é fixada de acordo com a seguinte discriminação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.716/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Paula Cândido	
01.01. Legislativo	673.000,00
Soma	673.000,00
2. Prefeitura Municipal de Paula Cândido	
02.01. Secretaria Municipal de Governo	450.000,00
02.02. Secretaria Municipal de Adm. Planej. Controladoria	1.122.000,00
02.03. Secretaria Municipal de Fazenda	820.692,00
02.04. Secretaria Municipal de Educação	5.312.495,82
02.05. Secretaria Municipal de Saúde	6.187.081,72
02.05.00 Gestão do SUS	129.000,00
02.05.01 Atenção Básica	4.851.119,50
02.05.02 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	318.400,00
02.05.03 Vigilância em Saúde	144.000,00
02.05.04 Investimento	744.562,22
02.06. Secretaria Municipal de Desen Econ/Agric/Pec/M Amb	873.344,46
02.07. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	2.925.686,00
02.08. Secretaria Municipal de Assistência Social	297.000,00
02.09. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	451.000,00
02.10. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	613.700,00
02.10.01 Fundo Municipal de Turismo	448.700,00
02.10.02 Fundo Municipal de Cultura	165.000,00
02.11. Fundo Municipal de Assistência Social	409.000,00
99. Reserva de Contingência	10.000,00
Soma	19.472.000,00
Total da Despesa Fixada	20.145.000,00

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	673.000,00
04 Administração	2.029.000,00
06 Segurança Pública	31.000,00
08 Assistência Social	706.000,00
09 Previdência Social	248.000,00
10 Saúde	6.187.081,72
12 Educação	5.312.495,82
13 Cultura	167.000,00
15 Urbanismo	1.752.536,00
16 Habitação	50.000,00
17 Saneamento	203.000,00
18 Gestão Ambiental	217.344,46
20 Agricultura	656.000,00

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL: (0__32) 3537 - 1242



23 Comércio e Serviços	446.700,00
24 Comunicações	10.000,00
25 Energia	30.000,00
26 Transporte	890.150,00
27 Desporto e Lazer	451.000,00
28 Encargos Especiais	74.692,00
99 Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Fixada	20.145.000,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	7.789.762,82
3.3. Outras Despesas Correntes	8.225.695,18
Soma	16.015.458,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	4.044.850,00
4.6. Amortização da Dívida	74.692,00
Soma	4.119.542,00
9. Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Fixada	20.145.000,00

Art.4º. Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art.5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Paula Cândido, 15 de Dezembro de 2015

Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal